

RESOLUÇÃO 02/2021

Institui a Política Nacional de Envolvimento Juvenil

Considerando que:

- a)** A Organização Mundial do Movimento Escoteiro, nos últimos 30 anos, por meio de sucessivas resoluções, ferramentas de apoio e expresso na forma das mais altas prioridades estratégicas, tem reconhecido a enorme importância da participação juvenil nos processos decisórios, como meio de alcançar seus objetivos educacionais e missão institucional;
- b)** Os Escoteiros do Brasil têm se afirmado como um dos mais tradicionais signatários destas políticas, começando pela instituição dos fóruns de jovens e equipes pioneiras nas décadas de 70 a 90, do 1º Fórum Nacional de Jovens Líderes em 1996 e consequente fundação da Rede Nacional de Jovens Líderes em 2001, para jovens adultos de 18 a 25 anos;
- c)** Ao fundo deste ordenamento institucional, reafirma-se como condição elementar a correta aplicação do método escoteiro, em especial as diversas práticas democráticas e participativas vivenciadas ao longo de toda a progressão dos ramos lobinho, escoteiro, sênior e pioneiro;
- d)** As determinações da Conferência Mundial Escoteira de 2014 em Lubliana e do “Planejamento Estratégico Nacional 2016/2021” dos Escoteiros do Brasil, este último com a previsão expressa de se criar esta política; e
- e)** O trabalho realizado pelo “Grupo de Trabalho da PNEJ”, no âmbito deste conselho, com a realização de extensas consultas, pesquisa e produção de conteúdos, incluindo, sem se limitar, a atual “Política Mundial de Envolvimento dos Jovens” e uma extensa bibliografia externa sobre juventude e participação.

O Conselho de Administração Nacional, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, resolve:

Art 1º - Instituir a “Política Nacional de Envolvimento Juvenil” anexada a esta resolução, no âmbito da governança institucional e transversalmente às diversas áreas estratégicas, em especial a gestão de métodos educativos.

Art 2º - Solicita às diretorias dos níveis nacional, regional e local sua imediata observância e providências necessárias para sua imediata implementação.

Art 3º - Como complemento a essa política, serão elaborados os seguintes documentos:



I - Até o primeiro semestre de 2021:

- Check-List comparativo das “formas de promoção da participação juvenil” em relação à “Política Mundial de Participação Juvenil” (World Scout Youth Involvement Policy).
- Parecer Jurídico sobre o “Voto aos 16 anos” nas Assembleias de Grupo Escoteiro.
- Resumo Executivo da PNEJ.

II - Até o final de 2021:

- Apresentação “Introdução aos Princípios da Participação Juvenil no Movimento Escoteiro” e roteiro de aplicação de oficina sobre o tema.
- Cartilha: “Voto aos 16 anos”.
- Cartilha: “Viagem de Crianças e Adolescentes”.
- Cartilha: “Como Fazer um Fórum de Jovens e outros mecanismos de consultas aos jovens”.
- Cartilha: “Equipes Regionais Pioneiras e a partilha de responsabilidades na gestão regional”.
- Regulamento da Rede Nacional de Jovens Líderes, aprovado pelo Fórum Nacional de Jovens Líderes e referendado pelo Conselho de Administração Nacional.

III - Até o final de 2022:

- Cartilha: “A Experiência Intergeracional dos Assessores Juvenis”.
- Cartilha: “Relações Institucionais em Políticas de Infância e Juventude”.
- Cartilha: “O Clã Pioneiro enquanto Incubadora de Projetos”.
- Cartilha: “Participação em conselhos municipais, estaduais e nacionais”.

Curitiba, 25 de março de 2021



Isabelly Castro da Silva e Santos

Presidente do Conselho de Administração Nacional

[\[Clique aqui\]](#) e confira o documento completo.

